

8/01/2018

JJ

AP

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 26 DE JANEIRO DE 2018.**

No dia vinte e seis de Janeiro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15,25 horas, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião propondo a alteração da ordem do dia, passando os pontos 7.1. e 7.2 para o final, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade.

Informou que se realizou uma reunião para a avaliação do relatório técnico elaborado pela empresa “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro”, relativo à combustão das escombreiras das minas do Pejão.

Disse que foi feito um teste com um produto inovador que se mostrou eficaz, mas que para poder ser utilizado tem de haver pronúncia por parte das diversas entidades envolvidas na resolução do problema, sendo que, o valor estimado para a intervenção é de cerca de 180.000,00.

Informou também que além desta intervenção para cessar a combustão das escombreiras, vai ser proposto outro nível de intervenção no sentido da estabilização ambiental das mesmas, tendo referido que propôs que essa intervenção abrangesse não só Germunde, mas também as zonas de exploração mineira. Disse que tem de se chamar ao processo o Ministé-

rio do Ambiente e o Ministério da Economia, no sentido de se encontrar fundos comunitários que financiem a intervenção.

Deu nota que está para sair o aviso relativo à intervenção nos penedos de S. Domingos, no montante de cerca de 500.000,00, para que a Câmara Municipal possa apresentar a candidatura que terá uma taxa de co-participação de 75%. Disse que vai tentar que os restantes 25% sejam suportados pelo Ministério da Economia.

Deu também nota que no dia 19 de Janeiro esteve presente numa reunião que decorreu na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, que contou com a presença de representantes da Junta de Freguesia da Lomba, no âmbito da definição do traçado da conclusão da Variante à EN 222. Disse que ficou agendada nova reunião para o dia 9 de Fevereiro, em função da remessa da planta de pormenor à empresa “Estradas de Portugal”. Informou que no âmbito da legislação recentemente publicada relativa à limpeza das florestas/criação de faixas de gestão de combustível, foi enviada ao Governo uma comunicação via “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Vale do Sousa”, considerando que esta é uma legislação desfavorável e muito responsabilizadora para as autarquias. Disse que o modelo desenhado é muito violento para poder ser implementado em tão curto espaço de tempo, mas que apesar disso, estão a ser efectuadas acções de sensibilização junto da comunidade.

De seguida, deu a palavra aos senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que o documento que lhe foi remetido pelos serviços não continha toda a informação que solicitou em anteriores reuniões de Câmara.

Perguntou se o inquérito relativo ao desaparecimento de paralelos já estava concluído?

Referindo-se à realização do evento “Vinho Verde Wine Fest”, disse que agradecia que no futuro o convite fosse alargado aos Vereadores do PSD.

Fls. 10

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para solicitar um relatório relativo às notificações efectuadas aos proprietários para limpeza das suas florestas nos anos de 2016 e 2017.

Perguntou quantas notificações foram feitas; quantas limpezas foram efectuadas pelos particulares, e quantas é que foram feitas pela Câmara Municipal, substituindo-se aos particulares?

Perguntou quando é que foi a última reunião da Comissão de Protecção Civil?

À semelhança do que fez em anteriores reuniões de Câmara, insistiu que estas reuniões têm uma periodicidade trimestral.

Pediu para consultar os relatórios das visitas efectuadas pelo “ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde” às escolas do 1.º Ciclo.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que o processo de inquérito ao desaparecimento de paralelos ainda está em curso.

Sobre os convites para o evento “Vinho Verde Wine Fest”, esclareceu que os mesmos foram da responsabilidade da “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, ou seja, a Câmara Municipal não interveio nas questões logísticas.

A Vereador Paula Melo usou da palavra para dar uma breve explicação sobre o enquadramento do evento “Vinho Verde Wine Fest”, organizado pela “CIM-TS – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”.

O Vereador José Rocha interveio novamente para solicitar cópia do contrato relativo ao “Passeio Sénior”.

O Sr. Presidente da Câmara usou novamente a palavra para dizer que os documentos que o Vereador José Rocha tinha solicitado foram-lhe entregues, e que outras explicações que considere necessárias terão de ser solicitadas aos serviços municipais.

Deu nota que os relatórios das visitas efectuadas pelo “ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde” às escolas do 1.º Ciclo serão fornecidos pelos serviços municipais.

Concluiu, informando a Vereadora Vanessa Pereira que no dia anterior ao da presente reunião de Câmara, se realizou uma reunião da Comissão de Protecção Civil.

A Vereadora Vanessa Pereira Interveio novamente para perguntar se já havia um prazo definido para a execução da intervenção nos penedos de S. Domingos?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que ainda vai abrir um aviso (que ainda não está publicado) para a Câmara Municipal se candidatar aos fundos comunitários. Disse que a Câmara Municipal está a trabalhar na elaboração do projecto de execução para posterior abertura do concurso, estando a tentar encurtar os prazos o mais possível face à urgência da intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 25 de Janeiro de 2018, cujo saldo totaliza a quantia de 834.094,29 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO. APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade dos presentes naquela reunião, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “ZONA ENVOLVENTE AO BAIRRO SOCIAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBRADO E BAIRROS”.

Os serviços informaram que a minuta do contrato da empreitada em título, deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do nº.1, do artº.98º. do CCP, devendo a mesma ser notificada ao adjudicatário, de acordo com o nº.1, do artº.100, do citado diploma.

O Vereador José Rocha perguntou se o Sr. Presidente da “União das Freguesias de Sobrado e Bairros” foi ouvido no âmbito deste projecto?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que sim.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a minuta de contrato.

4- OBRAS PARTICULARES.

4.1 – PROCESSO 209/2013. JORGE AGOSTINHO MOREIRA SOARES.

O requerente do processo em título, Jorge Agostinho Moreira Soares, veio apresentar perante a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº.1, do artº. 199º. do CPA, um recurso administrativo especial sobre o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 6 de Junho de 2016, inserto a fls.176.

Ao nível da legitimidade para interposição do recurso nada há a referir uma vez que para enquadramento no disposto no artº.186º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL. 4/2015, de 7 de Janeiro, constata-se que o recorrente é titular de um interesse legalmente protegido, considerando que é proprietário do prédio objecto do pedido de informação prévia.

Ao nível da tempestividade do mesmo e considerando a reclamação anteriormente apresentada (que suspendeu os efeitos do ato recorrido), também se conclui pelo respeito do normativo aplicável.

Abalançando-nos para a questão concreta será de referir que atendendo ao disposto no artigo 14º. E 15º. Do DL.555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de informação prévia. Essa competência, por deliberação do órgão executivo, tem sido delegada no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, sendo a mais recente delegação datada de 26/10/2017.

Assim, o presente recurso, de acordo com o estipulado nos nºs. 1 e 2 do artº.34º. do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e do nº.2 do

artº.199º. do CPA, deve ser objeto de decisão final da Câmara Municipal.

Quanto aos argumentos de facto apresentados pela recorrente, o teor da exposição já anteriormente analisada no âmbito da informação inserta a fls. 205 a 207, na qual são rebatidos os fundamentos alegados pelo recorrente onde se conclui pela improcedência dos vícios invocados, e pela prolação de despacho final de suspensão do processo e instauração da respectiva acção judicial, que aqui igualmente se dá como reproduzida.

Face ao referido, verifica-se que o recurso administrativo interposto se apresenta sem fundamentação válida, quer de facto, quer de direito, e em consequência deve ser indeferido nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação e da constante de fls.205 a 207, devendo confirmar-se o despacho recorrido, porquanto não infringiu qualquer norma legal e se encontra ajustado ao caso em apreço.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores do PSD (por desconhecerem o processo), indeferir o presente recurso administrativo.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

6.1 – GRUPO DE DINAMIZAÇÃO E CULTURA DE PEDORIDO.

Considerando que o desfile de Carnaval de Pedorido é uma tradição de longa data que já constitui em si mesmo uma importante fonte de atração turística para o concelho, e que sendo uma das atribuições da Câmara Municipal apoiar, promover e divulgar as iniciativas de índole cultural desenvolvidas no concelho de Castelo de Paiva, foi proposto que, nos termos do previsto no nº.2, do artigo 5º. Do Regulamento Municipal para a atribuição de subsídios, conjugado com a alínea o), nº.1, do artº.33º., da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, delibere atribuir um subsídio ao Grupo de Dinamização e Cultura de Pedorido, no montante de mil euros.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 1000 euros.

6.2 – GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE CASTELO DE PAIVA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL CJ CLARCK'S.

No próximo dia 4 de Fevereiro de 2018, acontecerá o Campeonato Distrital de Corta-Mato curto – Benjamins/Infantis/Iniciados/Masters, numa organização conjunta entre a Câmara Municipal, a Associação de Atletismo de Aveiro, o Grupo Desportivo de Castelo de Paiva e a Associação Desportiva e Cultural C & J Clarck's.

Esta prova vai decorrer na pista do Hotel Rural de S. Pedro, e trará a Castelo de Paiva dezenas de atletas, staff técnico, familiares, prometendo traduzir-se numa importante jornada desportiva para o concelho.

Sendo uma das atribuições da Câmara Municipal apoiar, promover e divulgar as iniciativas de índole desportiva desenvolvidas no concelho de Castelo de Paiva, foi proposto que, nos termos do previsto no nº. 2, do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, conjugado com na alínea o), nº.1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no montante de 500,00 (Quinhentos euros) às Associações do concelho parceiras da Câmara Municipal na organização desta prova desportiva, enquanto apoio financeiro para a comparticipação dos custos decorrentes desta iniciativa, repartido da seguinte forma:

- a) “Grupo Desportivo e Cultural de Castelo de Paiva”, 250,00 (Duzentos e cinquenta euros);
- b) “Associação Desportiva e Cultural C.J. Clark's”, 250,00 (Duzentos e cinquenta euros).

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de 250 euros a cada Associação.

8. – FINANÇAS LOCAIS.

8.1 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31/12/2017.

Os serviços informaram: “Considerando o DL. 127/2012, de 21 de Junho, republicado pela Lei 99/2015, de 2 de Junho, o qual contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação do LCDA, aprovada pela Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro; Considerando o estipulado no supra mencionado DL. – «compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efectuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido; Considerando o disposto no artº15º. Daquele diploma, junto se anexa para ser presente ao executivo municipal à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, listagem com todos os compromissos plurianuais existente em 31 de Dezembro de 2017 que se encontram devidamente registados na base de dados, central dos encargos plurianuais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal.

8.2 – LISTAGEM DOS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2017.

Os serviços informaram: “Considerando o DL. 127/2012, de 21 de Junho, republicado pela Lei 99/2015, de 2 de Junho, o qual contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação do LCDA, aprovada pela Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro; Considerando o disposto no artº15º. daquele diploma, junto se anexa para ser presente ao executivo municipal à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, listagem com identificação, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal.

8.3 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR NOS FUNDOS DISPONÍVEIS.

Os serviços informaram: Considerando a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de Março, a qual veio a aprovar as regras aplicáveis à assumpção de compromissos e aos pagamentos em atraso de entidades públicas; Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade de reporte informativo, via SIIAL, para a DGAL, de um conjunto de informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos fundos disponíveis; Considerando que por fundos disponíveis consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos; - dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos seis meses seguintes; - as transferências ou subsídios com origem no orçamento de estado, relativos aos seis meses seguintes; a receita efectiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; - a previsão da receita efetiva própria cobrada nos seis meses seguintes, incluindo a previsão de receita de ativos e passivos; - o produto de empréstimos contraídos nos termos da Lei; - as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; - outros montantes autorizados nos termos da Lei. Considerando que os Fundos Disponíveis não devem exceder os montantes previstos nas subalíneas i) e iv), da alínea f), do artº. 3º. da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, podendo de acordo com a exceção no artº.4º. da mesma ser promovido o aumento temporário dos fundos disponíveis; Considerando que de acordo com o artº.4º. da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março, os fundos disponíveis podem ser aumentados, a título excepcional, desde que expressamente autorizados pelas entidades competentes indicadas neste artigo, através de inclusão de montantes que excedam o previsto nas subalíneas iv) e vi), da alínea f) do artº. 3º. da referida Lei.

Face aos motivos expostos e tendo em conta o mecanismo previsto no artº.4º. da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, com inclusão da aprovação do mapa dos fluxos de caixa, em anexo, solicita-se a utilização e aplicação do saldo da gerência anterior (344.920,37 euros); A utilização de tais montantes deverá ser autorizado pelo órgão executivo, devendo em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos, proceder-se à correção dos respectivos fundos disponíveis;

Face aos factos enunciados é proposto ao Senhor Presidente da Câmara, a submissão da presente proposta à aprovação do órgão executivo municipal, tendo em vista autorização da utilização do montante conforme o previsto na alínea c), do nº.1, do artº. 4º., da Lei 8/2012”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a utilização e aplicação do saldo de gerência de 2017, no valor de 344.920,37 euros, nos fundos disponíveis do corrente ano.

9. – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA – CIM TS.

Relativamente ao concurso público para aquisição de energia eléctrica a CIM-TS, informa através do seu ofício 24/18, datado de 12/1/2018, o seguinte: “Conforme deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TS reunido em 11 de Janeiro, damos conhecimento do ponto da situação e deliberações a serem tomadas com vista à finalização do concurso público internacional para aquisição de energia eléctrica em mercado livre levado a cabo pelo agrupamento de entidades adjudicantes:

- em relação ao lote 1 – iluminação pública (IP), foram prestadas as devidas cauções por parte do concorrente vencedor, tendo sido já aprovadas todas as minutas referentes aos contratos com a exceção dos Municípios de Amarante, Felgueiras e Paços de Ferreira. Após a aprovação, os contratos estão em condições de serem assinados;
- em relação ao lote 4 – baixa tensão normal (BTN) 20,7 kVA, não havendo necessidade de prestação de caução para nenhuma entidade membro do agrupamento, todas as minutas estão aprovadas, com a

excepção dos Municípios de Amarante, Felgueiras e Paços de Ferreira, Após as aprovações em falta, os contratos estão em condições de serem assinados;

- em relação aos lotes 2,3 e 5, o concorrente Galp Power, SA e o concorrente Endesa Energia, SA., formalizaram a retirada das suas respectivas propostas a concurso, o que impõe uma nova deliberação de decisão de adjudicação à proposta do concorrente EDP Comercial e uma consequente aprovação das minutas de contrato referentes a estes lotes;
- no caso das entidades adjudicantes concretizarem uma nova decisão de adjudicação relativamente aos lotes 2, 3 e 5, ao único concorrente que mantém a proposta: A EDP, e em função do valor da proposta deste concorrente passa a ser necessário a prestação de caução: lote 2 (Penafiel Verde), lote 3 (Amarante Felgueiras, Lousada e Penafiel) e lote 5 (Marco de Canavezes);
- após prestação das cauções em causa, e consequente aprovação das minutas por parte dos correspondentes membros do agrupamento, os contratos estarão em condições de serem assinados.

Assim, propõe-se:

- 1 – Que as entidades adjudicantes considerem caducada a decisão de adjudicação ao primeiro classificado no âmbito do procedimento de contratação pública em epígrafe, a Galp Energia, relativamente aos lotes 2, 3 e 5, e, procedam à adjudicação ao concorrente classificado em 3º. lugar em sede de relatório final, do lote 3 e 2º. Classificado dos lotes 2 e 5: a EDP Comercial, pelo valor da sua proposta, e aprovação das respectivas minutas de contrato.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, nos termos enunciados no ponto 1.

10. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

Retirado.

Pelas 16:35 horas, foi deliberado por unanimidade suspender a reunião de Câmara neste ponto, por motivos de agenda dos membros do executivo municipal, e retoma-la no dia 5 de Fevereiro às 18:00 horas.

Mais foi deliberado por unanimidade alterar a data e hora da reunião de Câmara do dia 9 de Fevereiro, para o dia 12 às 18:00 horas.

No dia cinco de Fevereiro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal para retomar a reunião iniciada no dia vinte e seis de Janeiro, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 18:10 horas, quando o Senhor Presidente da Câmara retomou a reunião.

7. – RECURSOS HUMANOS.

7.1 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: “Considerando o programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

Considerando que o referido programa é diploma legal é aplicável à Administração Local;

Considerando que o Município cumpriu, em prazo, a comunicação à DGAL da existência destes vínculos precários nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro;

Atendendo a que nos termos do artigo 3.º, n.º1, da referida Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, estão abrangidos pelo âmbito da regularização extraordinária as pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º,

ou seja, que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos Serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção sem vínculo jurídico adequado, e que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:

- a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;
- b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego -inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;
- c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio-celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

E face à informação dos responsáveis dos vários serviços do Município em que os trabalhadores exerceiram/exercem funções, conforme documentação anexa:

1. Verifica-se que neste Município temos seis (6)postos de trabalho que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos nas disposições conjugadas do n.º1 do artigo 2.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º112/2017, correspondentes às carreiras/categories/áreas funcionais constantes do Mapa I em anexo.

Estão em causa 06postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefiias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado;

2. De acordo com informação dos Serviços no período de referência (entre 01/01/2017 e 04/05/2017) exercearam atividade no Município ao

abrago de contratos emprego inserção e contratos emprego inserção+46 trabalhadores em área diversas, sendo que não estiveram nem estão todos ao serviço do Município em simultâneo.

Auscultados os responsáveis dos vários Serviços em que os trabalhadores exerceram e/ou exercem funções ao abrigo de contratos emprego-inserção e contratos emprego-inserção+, constata-se que quinze (15) destes 46 postos de trabalho correspondem a necessidades permanentes dos serviços, enquadráveis nos requisitos legais previstos nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 112/2017, correspondentes às carreiras/categorias/áreas funcionais constantes do Mapa II em anexo.

Estão em causa quinze (15) postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado;

3. Em síntese, considerando os casos abrangidos pelas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estão reunidos os pressupostos legais para regularização de vínculos precários, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município, nas seguintes carreiras/categorias/áreas funcionais:

- . 01 Posto de trabalho para a carreira geral e categoria de técnico superior, área funcional de Educação Física e Desporto;
- . 01 Posto de trabalho para a carreira geral e categoria de técnico superior, área funcional de Comunicação e Design Gráfico;
- . 01 Posto de trabalho na carreira geral e categoria de assistente técnico, na área funcional de topógrafo;
- . 01 Posto de trabalho na carreira geral e categoria de assistente técnico, na área funcional de medidor orçamentista;
- . 01 Posto de trabalho na carreira geral e categoria de assistente técnico, na área funcional de Relações Públicas e Marketing;

- . 01 Posto de trabalho na carreira geral e categoria de assistente técnico, na área funcional de Assistente Administrativo;
- . 01 Posto de trabalho na carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de mecânico;
- . 02 Postos de trabalho para a carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de auxiliar de ação educativa;
- . 01 Posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de motorista;
- . 01 Posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (generalista);
- . 02 Postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de auxiliar de serviços gerais;
- . 01 Posto de trabalho para a carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de motorista de pesados;
- . 01 Posto de trabalho para a carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de jardineiro;
- . 02 Postos de trabalho para a carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza;
- . 04 Postos de trabalho para a carreira geral e categoria de assistente operacional, na área funcional de pedreiro.

Considerando que o Mapa de Pessoal do Município aprovado para o corrente ano não prevê a totalidade dos postos de trabalho necessários impõe-se o aditamento ao Mapa de Pessoal dos correspondentes postos de trabalho, em número do estritamente necessário, mediante proposta a ser apresentada pelo órgão executivo e decisão do órgão deliberativo nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017.

4. Face ao exposto proponho à Câmara Municipal:

- a) O reconhecimento de que estão em causa vinte um(21) postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e cujo vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, conforme consta do ponto 3.;

b) Que seja apresentada à Assembleia Municipal proposta de alteração ao mapa de pessoal aprovado para o corrente ano nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, a fim de permitir a abertura dos correspondentes procedimentos concursais de regularização.”

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que os Vereadores do PSD enviaram um requerimento no âmbito do ponto em debate, ao qual não obtiveram resposta.

De seguida, colocou as seguintes questões:

- Se há outros trabalhadores nas mesmas condições além dos 21 postos de trabalho definidos na proposta do Sr. Presidente da Câmara, e quais foram os critérios de escolha?
- Se a Câmara Municipal vai deixar de contratar precários?
- Se no âmbito deste programa, ficaram áreas funcionais por abranger?
- Quais os custos com o programa de regularização?
- Que no Plano Anual de Recrutamento, o Sr. Vereador José Manuel Carvalho defendeu que a Câmara Municipal necessitava de 9 trabalhadores para que os serviços ficassem em pleno, tendo perguntado o que é que entretanto tinha mudado?

Referiu que os nomes dos trabalhadores poderiam vir indicados no anexo, porque os contratos são públicos, à excepção dos CEI, sendo uma informação importante para os Vereadores do PSD poderem tomar uma decisão.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que esta é uma decisão importante que vai ter repercussões na Câmara Municipal a curto e a longo prazo, e como tal, tinham remetido um requerimento com uma série de questões importantes para a tomada de uma decisão, às quais não obtiveram resposta.

Também defendeu que os nomes dos trabalhadores deveriam ter sido indicados no anexo à proposta, para perceber se reuniam os requisitos definidos na Lei.

De seguida, colocou as seguintes questões:

- Qual a data prevista para o arranque do procedimento?

- Se a proposta em causa cumpre com o previsto no PSF – Plano de Saneamento Financeiro em matéria de redução de custos com pessoal?
- Se as áreas funcionais estão justificadas pelos chefes dos respectivos serviços (solicitou cópia das informações dos serviços e das listagens com os CEI)?

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que, como nota introdutória, estavam perante uma Lei específica para um regime excepcional, transversal a toda a Administração Pública.

Em relação ao que está previsto no Plano Anual de Recrutamento, respondeu que o documento apresenta um conjunto de necessidades identificadas nos serviços, tendo nele ficado expresso "...sem prejuízo do programa de regularização, consideramos que há um conjunto de áreas prioritárias para o Município...", ou seja, que nada mudou desde então. Referiu que o primeiro passo no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários é o reconhecimento por parte da Câmara Municipal dos postos de trabalho que estavam a ser ocupados por trabalhadores com vínculo precário, que correspondiam a necessidades permanentes dos serviços.

Disse que neste âmbito, e para clarificar a questão do número de opositores ao concurso/número de postos de trabalho referidos na proposta, foram identificados 46 pessoas que podem ser opositores ao concurso, para os 15 postos de trabalho a reconhecer (CEI e CEI+) dentro de cada uma das áreas funcionais, como por exemplo, para um posto de trabalho na área funcional de motorista, todos aqueles que nos últimos 3 anos exerceram essa função podem ser opositores a esse lugar.

Esclareceu que quanto à data de início do procedimento, antes da sua abertura, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de Fevereiro, terá de aprovar a alteração do Mapa de Pessoal.

Quanto ao cumprimento do previsto no PSF – Plano de Saneamento Financeiro, respondeu que se está perante uma Lei que cria um regime excepcional, sendo que, também o Orçamento de Estado para 2018, no seu artigo 53.º, excepciona esta regularização de forma expressa.

Sobre a metodologia/requisitos utilizada, respondeu que os serviços municipais fizeram um levantamento das funções que se enquadravam na Lei; posteriormente, definiram quais os opositores/pessoas que podem concorrer a essas funções; dessas funções que foram exercidas, quais são as necessidades que os serviços consideraram como permanentes.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que a fundamentação só se refere a duas alíneas da Lei: na alínea a), as pessoas são facilmente identificáveis; na alínea b), perceberam que foram identificadas 46 pessoas que não sabem se estavam ao serviço no período entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017, dai terem remetido o requerimento anteriormente referido.

Reiterou a questão anteriormente colocada pelo Vereador José Rocha relativamente ao Plano Anual de Recrutamento.

Reiterou também que os nomes dos trabalhadores deveriam ter sido indicados no anexo à proposta. Disse que os Vereadores do PSD deveriam ter tido acesso às informações dos serviços para poderem tomar uma decisão.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que não se deve falar em pessoas, porque no momento apenas se está a falar em postos de trabalho.

Esclareceu que a Lei (artigo 3.º) prevê que são abrangidas três situações específicas: alínea a), para as pessoas que tenham desempenhado funções entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017, e pelo menos durante um ano à data de inicio do procedimento concursal; alínea b), uma função que foi exercida entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017, durante algum tempo nos três anos anteriores à data de inicio do procedimento concursal, ou seja, que não quer dizer que os 46 opositores exerceiram funções entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017; alínea c), que se refere aos estágios, ainda é mais limitadora porque estão excluídos os estágios PEPAL, e define que os contratos de estágio tinham de ter como objecto suprir necessidades permanentes dos serviços.

A Vereadora Vanessa Pereira insistiu na questão relativa ao Plano Anual de Recrutamento.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que a proposta em apreço e o Plano Anual de Recrutamento informam situações distintas, sendo que há um quadro legal que tem de se cumprir. Disse que quase 80% dos postos de trabalho previstos no Plano Anual de Recrutamento vão ser supridos pelo programa de regularização, devendo a Câmara Municipal cingir-se à deliberação a ser tomada.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que por razões de vária ordem, a Câmara Municipal tem perdido funcionários desde 2009, e que por força deste processo de regularização, esta é também uma oportunidade, sendo certo que a Lei baliza muito bem o que se pode regularizar.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou qual era a estimativa orçamental no âmbito deste programa?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que é de cerca de 250.000,00, valor a que deverá ser deduzido o montante anteriormente suportado com os mesmos postos de trabalho.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se a Câmara Municipal vai continuar a admitir recibos verdes?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o novo quadro comunitário e o processo de descentralização administrativa poderão conduzir a essa situação.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu, em nome dos Vereadores do PSD, a seguinte declaração de voto:

- “A nossa declaração de voto prende-se com o facto de apesar de este ser uma regularização extraordinária de vínculos precários, e o Município tem de cumprir a legislação, não nos foi dada informação dos serviços para sabermos se dentro dos vínculos que se integravam na alínea a), e na alínea b), quais eram os permanentes, e por isso não podemos aferir se estes que estão integrados neste documento são necessidades perma-

nentes para o Município, tendo em consideração que isto terá um efeito no Município a curto e a longo prazo.

Neste sentido, não podemos decidir sem o conhecimento total da informação, dai o nosso voto contra.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Mendes, reconhecer, nos termos da presente proposta, 21 de postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e cujo vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado, nos termos do nº.3, do artº.2º., da Lei 112/2017, bem como, que seja apresentada à Assembleia Municipal proposta de alteração ao mapa de pessoal aprovado para o corrente ano, nos termos do nº.2, do artº. 6º., da Lei 112/2017 de 29 de Dezembro, a fim de permitir a abertura dos correspondentes procedimentos concursais de regularização.

7.2 – CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO/DESIGNAÇÃO DO JURÍ DE RECRUTAMENTO.

O Vereador José de Carvalho apresentou a seguinte proposta:

“A estrutura orgânica dos Serviços Municipais, publicada na II série do Diário da República n.º104, de 30/05/2011, contempla a Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, tendo sido previsto o competente posto de trabalho de dirigente intermédio de 2.º grau no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

Atendendo ao grau de responsabilidade e complexidade das funções inerentes à direção daquela divisão, nomeadamente ao nível do cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor na área financeira, bem como à necessidade de maximizar a eficiência e eficácia dos Serviços ao nível da gestão dos recursos económicos do Município, atendendo ainda à obrigatoriedade da implementação do novo sistema de normalização contabilístico (SNC-AP) já a partir de 01/01/2019, torna-se imprescindível o provimento do respetivo cargo de direção.

Com a entrada em vigor da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, a designação do júri de recrutamento dos dirigentes passou a ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 13.º da referida Lei n.º49/2012, de 29/08:

“Artigo 13.º

Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes

1 — O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais.

2 — O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

3 — Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

4 — Aos membros do júri que não sejam vinculados à Administração Pública é devida remuneração, a fixar pela câmara municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

5 — A pedido da câmara municipal ou do serviço municipalizado interessado, o procedimento concursal é assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida no n.º 2, sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.”

Face ao exposto, tendo em vista proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de um Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento) torna-se necessário acionar os respetivos procedimentos e designar o Júri do

recrutamento pelo que proponho para o efeito os seguintes elementos, a quem reconheço mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal: Presidente do Júri:

- Dr.^a Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Assessora Jurídica, Professora Adjunta Doutorada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP;

Vogais Efetivos:

- Dr. Vasco André Moreira Pimenta, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva;

- Dr.^a Cristina Maria Pires de Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Lousada;

Vogais Suplentes: Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Director do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;

- Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Diretor do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.”

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para perguntar quando é que tinha terminado a comissão de serviço da Dra. Cláudia Soares, e qual era a necessidade de se abrir um procedimento nesta altura?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a necessidade é a mesma que suscitou a criação do lugar em 2011. Disse que a abertura do procedimento se justificava em função das responsabilidades inerentes à ocupação do um cargo cada vez mais importante para a Câmara Municipal quer a nível técnico, quer a nível financeiro.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que a sua pergunta se prendeu com o facto de a Dra. Dra. Cláudia Soares ter saído em 2014 ou 2015, e como tal, porquê só abrir agora o procedimento. Disse que perceberia que tivesse sido aberto no seguimento do que aconteceu na Divisão (tesouraria), e da necessidade de ter alguém com formação na área.

O Sr. Presidente da Câmara reiterou o que disse anteriormente sobre este assunto.

RO. 26 Janeiro 2018.

Fls. 20

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores do PSD, aprovar o Jurí do procedimento, bem como, remeter a proposta à Assembleia Municipal para aprovação.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 19,30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vasco André Moreira Pimentel, a redigi e subscrevi.

Q Presidente,



Os Vereadores,

Jairton de Souza - Psd
Maria Lúcia Góis - Psd
João Pedro - Psd

Hilário - Psd
Gaudêncio - Psd

